PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05827/07

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 30/11/2007
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos profissionais do magistério público municipal será reajustado no dia 01 de abril de cada ano, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre o mês do reajustamento e os 12 (doze) meses anteriores.
Parágrafo Único - Se da aplicação da variação do INPC-IBGE resultar valor de despesa com pessoal superior ao limite de 70% (setenta por cento) das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Fonte 131) e do Orçamento Geral do Município (Fonte 111), o reajustamento restringir-se-á ao percentual que atinja esse limite.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2007.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de novembro de 2007.

Dickson Nasser- Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 21 de dezembro de